CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065 /2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:01.612.572/0001 - 94, Fone: 3331 - 0059, com sede na Rua João Domingos da Silva bairro Centro s/n – Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representada pelo Secretário de Administração – **JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023,** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRTADA** : **G D DE SOUSA NETO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° **03.459.973/0001-81,** com sede na Avenida Francisco Carlos Jansen, n°2167,Bloco 3 pavimento 1 sala A, Bairro Parque Piauí, cep: 65.631-240 – Timon -MA, fone: (86) 98816-2736/ (86)8838-4800, e-mail: incorporedistribuidora.ma@gmail.com, representada pelo **GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO, CPF:755.378.693-49, seu** representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.
2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;
2)Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3)Receber e conferir o objeto;
4)Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
5)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de : Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,
UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS, conforme revisto pela secretaria de finanças.

Do valor R$140.701,75 (cento e quarenta mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos),conforme termo de classificação
em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

2° COLOCADO PARA OS SEGUINTES ITENS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
46.	CAPA TRANSP A4 100 FL	UND	50	R$ 47,97	R$ 2.398,50
47.	CARBONO AZUL PCT 100 FL	CX	10	R$ 47,88	R$ 478,80
48.	CARTOLINA D FACE 20 FL	PCT	10	R$ 29,18	R$ 291,80
65.	COMPASSO	UND	50	R$ 9,83	R$ 491,50
67.	CRACHA P/ IDENTIFICAÇÃO	UND	200	R$ 3,30	R$ 660,00
96.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX COM 1000 UND	CX	50	R$ 10,95	R$ 547,50
99.	GRAMPOS 23X24 C/1000 UND	CX	100	R$ 11,33	R$ 1.133,00
125	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PCT COM 20 FLS	PCT	10	R$ 24,41	R$ 244,10
161	PERFURADOR 2 FUROS PARA 25FLS	UND	50	R$ 33,51	R$ 1.675,50
162	PERFURADOR METALICO PARA 100 FOLHAS	UND	25	R$ 198,99	R$ 4.974,75
163	PILHA AA CARTELA COM 12 UND DE 1,5 VOLTS	CRT	100	R$ 12,89	R$ 1.289,00
164	PILHA AAA CARTELA COM 12 UND DE 1,5 VOLTS	CRT	100	R$ 16,72	R$ 1.672,00
170	PLACA DE ISOPOR 05 MM	UND	100	R$ 2,53	R$ 253,00
171	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UND	100	R$ 4,35	R$ 435,00
172	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UND	100	R$ 6,33	R$ 633,00
173	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND	100	R$ 7,96	R$ 796,00
174	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UND	100	R$ 14,42	R$ 1.442,00
175	PLACA DE ISOPOR 50 MM	UND	100	R$ 16,60	R$ 1.660,00

177	PORTA CARIMBO	UND	100	R$ 14,68	R$ 1.468,00
178	POTE E TAMPA TRANSPARENTE 250ML CX COM 25UND	CX	150	R$ 23,10	R$ 3.465,00
182	PURPURINA / GLITER CORES VARIADAS	POTE	90	R$ 2,14	R$ 192,60

3° COLOCADO PARA OS SEGUINTES ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
68	**DIARIO DE CLASSE**	**UND**	**300**	**R$10,17**	**R$3.051,00**
129	**PAPEL COLOR SET GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² DIVERSAS CORES PCT COM 20FLS**	**PCT**	**10**	**R$19,88**	**R$198,80**
12.	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MOVEL	UND	100	R$ 58,37	R$5.837,00
13.	BARBANTE 100% ALGODÃO	RL	50	R$ 20,10	R$1.005,00
14.	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UND	30	R$ 3,36	R$100,80
15.	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UND	30	R$ 9,83	R$294,90
17.	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	50	R$ 0,51	R$25,50
18.	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	30	R$ 1,34	R$40,20
20.	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UND	30	R$ 3,83	R$114,90
24.	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS	UND	50	R$ 11,90	R$595,00
25.	CADERNO 12 MAT	UND	50	R$ 15,56	R$778,00
50.	CD-R 50 UNID	CX	20	R$47,88	R$957,60
69.	DVD 50 UND	CX	20	R$ 46,55	R$931,00

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES

70.	EMBALAGEM PARA FATIA TORTA TRIANGULAR SANPACKS-630 CX COM 100 UND	CX	50	R$ 53,58	R$2.679,00
71.	ENVELOPE CARTA 11X16 100	PCT	50	R$ 1,22	R$61,00
72.	ENVELOPE CONVITE 72X11, 100UND	PCT	30	R$ 25,33	R$759,90
75.	ENVELOPE SACO OURO	PCT	100	R$ 66,16	R$6.616,00
84.	FITA 50MMX50M POLIPROPILENO	UND	200	R$ 11,88	R$2.376,00
86.	FITA CREPE 38X10 6UND	CX	200	R$ 25,64	R$5.128,00
87.	FITA DUPLA FACE 18X30	RL	200	R$ 10,34	R$2.068,00
88.	FITA DUPLA FACE 24X30	RL	50	R$ 17,43	R$871,50
90.	FITA ZEBRADA 70X160 MT	RL	30	R$ 33,98	R$1.019,40
92.	GRAMPEADOR 240 FL	UND	20	R$ 199,75	R$3.995,00
98.	GRAMPO PLAST 50 UND	CX	20	R$ 19,98	R$399,60
102	INDICE TELEFONICO PRETO	UND	50	R$ 25,78	R$1.289,00
131	PAPEL DUPLEX 20FL	PCT	50	R$ 28,70	R$1.435,00
132	PAPEL ESCOVADO 100 FL CORES DIV	PCT	50	R$ 29,39	R$1.469,50
137	PAPEL PESO 40 A4 200FL	PCT	50	R$ 12,18	R$609,00
139	PAPEL VELUDO 25FL	PCT	50	R$ 29,45	R$1.472,50
141	PAPEL FOTOGRAFICO AUTOADESIVO	PCT	80	R$ 34,35	R$2.748,00
142	PAPEL PARA CERTIFICADO PACOTE COM 50 FLS	PCT	50	R$ 19,61	R$980,50
146	PASTA CLASSIFICADORA 10UND	PCT	50	R$ 39,65	R$1.982,50
151	PASTA PARA CONGRESSO EM PVC COM PORTA CD, PAPEL E CANETA.	UND	150	R$ 11,60	R$1.740,00
152	PASTA PVC GRAMPO PLAST	UND	100	R$ 5,06	R$506,00
155	PASTA PVC TRANSPARENTE 6CM	UND	100	R$ 6,25	R$625,00
159	PERCEVEJO CX COM 100UND	CX	50	R$ 6,53	R$326,50
183	QUADRO BCO 1,50X1,20	UND	20	R$ 246,78	R$4.935,60
184	QUADRO BCO 2,00X1,20	UND	20	R$ 289,00	R$5.780,00
185	QUADRO BCO 3,00X1,20	UND	50	R$ 486,69	R$24.334,50
186	QUADRO BRANCO DE ACRILICO 90X120CM ALUMINIO	UND	50	R$ 160,08	R$8.004,00
187	QUADRO CORTIÇA AVISO	UND	50	R$ 151,98	R$7.599,00
188	QUADRO FLANELA 0,90X1,20	UND	50	R$ 132,24	R$6.612,00

4°COLOCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	**R$ V. TOTAL.**
149	PASTA DE PORTIFOLIO	UND	100	R$21,49	**R$2.149,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO

CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 005/2023 , aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves – PI 25 de setembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DAS NOSSAS GENTE

Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO:75537869349

Assinado de forma digital por GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO:75537869349
Dados: 2023.09.29 14:51:08 -03'00'

G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ:03.459.973/0001-81.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco das Chagas Lisboa CPF 509624289 91

2 Sara de Almeida Monteiro CPF 09230682365

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DE NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ:03.459.973/0001-81.

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº005/2023**
Prezado Senhor,
Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO:75537869349

Assinado de forma digital por GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO:75537869349
Dados: 2023.09.29 14:51:29 -03'00'

G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ:03.459.973/0001-81.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ:03.459.973/0001-81.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa. (segundo colocado para alguns itens e 3° colocado pra outors itens)

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

Do valor R$140.646,85 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e seis e oitenta e cinco centavos),conforme termo de classificação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:089B8017021ED37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

ERRATA

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art.66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; torna pública a ERRATA do Edital Nº 002/2023, para fazer constar que:

Onde se Lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES **DO PROCESSO SELETIVO**

ORD.	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	13/09/2023
2	Período de inscrições	14,15 e 18/09/2023
6	Entrevistas	20 e 21/09/2023
8	Publicação do resultado preliminar	25/09/2025
9	Recurso	26,27 e 28/09/2023
10	Publicação do resultado definitivo	29/09/2023
11	Início previsto das atividades	02/10/2023

OBSERVAÇÃO:
AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H E DE 14H ÀS 18H

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES **DO PROCESSO SELETIVO**

ORD.	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	13/09/2023
2	Período de inscrições	14,15 e 18/09/2023
6	Entrevistas	20 e 21/09/2023
8	Publicação do resultado preliminar	28/09/2023
9	Recurso	29/09 à 03/10
10	Publicação do resultado definitivo	04/10/2023
11	Início previsto das atividades	05/10/2023

OBSERVAÇÃO:
AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H E DE 14H ÀS 18H

Idala Soares Moreira

IDALA SOARES MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASTELO DO PIAUÍ-PI

2

Id:0B620B07BD32D5A1

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE N°005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI, CNPJ:73.852.873/0002-87.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

DO VALOR: R$16.084,50 **(dezesseis mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme o termo de classificação,em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretário de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:089B8017021ED45F

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE N°005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ:03.459.973/0001-81.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa. (segundo colocado para alguns itens e 3° colocado pra outors itens)

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

Do valor R$140.646,85 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e seis e oitenta e cinco centavos),conforme termo de classificação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DE NOS E A GENTE

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ:03.459.973/0001-81.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa. (segundo colocado para alguns itens e 3° colocado pra outors itens)

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

valor R$140.701,75 (cento e quarenta mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavosconforme termo de classificação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

RETIFICAÇÃO

outubro 9, 2023 Por Das Dores

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2023

ADMINISTRATIVO N°014/2023

REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: **G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ:03.459.973/0001-81.**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa. (segundo colocado para alguns itens e 3° colocado pra outors itens)**

Fonte Recursos: **Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,**

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

valor R$140.701,75 (cento e quarenta mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos**conforme termo de classificação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.**

E elementos de despesas – 339030- material de consumo.

PRAZO: **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.**

Cocal dos Alves, 29 de setembro de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Secundaria

< 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.